



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 57

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do município de Pedreira o concurso denominado COMIDA DI BUTECO, a ser realizado anualmente durante as festividades comemorativas ao aniversário da cidade, e dá outras providências.

***Artigo 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do município de Pedreira, o concurso denominado COMIDA DI BUTECO.*

***Artigo 2º** O concurso será realizado anualmente durante as festividades comemorativas ao aniversário da cidade e tem por objetivo promover a cultura gastronômica, o convívio social entre os cidadãos e o desenvolvimento socioeconômico do pequeno negócio.*

***Artigo 3º** As atividades relacionadas ao concurso Comida Di Buteco serão coordenadas pelos organizadores do evento, a serem definidos pela Prefeitura Municipal, com o propósito de resgatar a tradição dos botecos autênticos e valorizar a culinária e a economia local.*

***Artigo 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala das Sessões Vereador Dario Gomes de Oliveira, em 25 de agosto de 2025.

JEDSON ROBERTO PANEGASSI BARBOSA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir no Calendário Oficial de Eventos do município de Pedreira, o concurso denominado Comida Di Buteco, a ser realizado anualmente no mês de abril. O Comida di Buteco será um concurso gastronômico e terá como missão transformar vidas através da cozinha de raiz – boteco como extensão da sua casa. O concurso foi inspirado em cidades que estabeleceram tal evento e com isso, ajudou aos bares a movimentarem toda uma cadeia de valor que transcende o próprio boteco, gerando emprego, renda e compra de insumos em grande quantidade, o que impacta os fornecedores da cadeia, gera aumento de faturamento do pequeno negócio e contribui para seu crescimento com maior arrecadação de impostos e mais qualificação, nos municípios optantes.

Por essas razões, apresenta-se o presente Projeto de Lei. Busca-se, assim, reconhecer oficialmente o concurso Comida di Buteco como evento integrante do calendário oficial de Eventos do Município, de modo a gerar mais visibilidade ao público-alvo e, conseqüentemente, mais investimentos e oportunidades para os empreendedores do setor.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei.